



# REGIMENTO

III Conferência Municipal de Educação  
Etapa municipal - CONAEE/2024

Cachoeira do Sul, RS  
2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
*PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
**FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO GERAL**  
**III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ETAPA MUNICIPAL - CONAEE/2024**

CACHOEIRA DO SUL  
2023

## **CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A III Conferência Municipal Extraordinária de Educação - COMAE 2024 será realizada nos dias 26 a 27 de outubro de 2024, em Cachoeira do Sul - RS, promovida com o apoio do CME, SMed, 24ª CRE, Colégio Marista Roque e UFSM, organizada e realizada pelo Fórum Permanente Municipal de Educação - FME.

§ 1º A Etapa Municipal da CONAEE 2024 antecede a Conferência Estadual e Nacional de Educação, com debate orientado pelo “Documento Referência”, produzido pelo FNE e pelo processo de acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Cachoeira do Sul (2015 - 2025).

§ 2º A III Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul será promovida com apoio técnico do CME, SMed, Colégio Marista Roque e UFSM, organizada pelo Fórum Municipal de Educação - FME.

**Art. 2º** A III COMAE possui caráter deliberativo e contribuirá para a apresentação de um conjunto de propostas que serão levadas a etapa Estadual, tendo em vista a contribuição coletiva do novo Plano Nacional de Educação – PNE, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivos:

I- OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, como também, compartilhar o processo de acompanhamento e avaliação do PME de Cachoeira do Sul (Lei Municipal n.º 4.404/2025), no período de 2021 e 2022.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) divulgar o processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cachoeira do Sul (Lei 4.404/2015);
- b) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- c) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- d) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

- e) orientar a formulação e implementação do plano municipal de educação, articulado ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A III COMAE será presidida pela Coordenação do FME e organizada pelas Comissões Especiais, com apoio técnico das instituições parceiras.

**Art. 5º** A estrutura e organização da III COMAE estará em consonância com o Regimento Interno do FME e com as normas definidas por este Regimento Geral.

Parágrafo único. A proposta de Regimento Geral da III COMAE será aprovada *ad referendum* pelo Pleno do FME e submetida à Plenária de Abertura da III COMAE para aprovação final.

**Art. 6º** Para a organização da III COMAE, são atribuições específicas da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS/FME:

- I - Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da COMAE;
- II- Elaborar a minuta do Regimento interno da COMAE, etapa municipal da CONAE 2024;
- III- Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Municipal da CONAE 2024;
- IV - Sistematizar as emendas recebidas do Documento Referência da III COMAE de modo a contribuir com o Documento Base da Etapa Estadual da CONAE 2024;
- V - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da III COMAE;
- VI - Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Municipal da CONAE 2024, a serem submetidos à Plenária Final da III COMAE.

**Art. 7º** Para a organização da III COMAE, são atribuições específicas da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação - CEMD/FME:

- I- Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da III COMAE;
- II- Planejar e acompanhar a logística para a realização da III COMAE;
- III- Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;
- IV- Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da III COMAE;
- V- Atualizar o Observatório da Educação Municipal de Cachoeira do Sul - OBEMCS.

**Art. 8º** É atribuição do Fórum Permanente Municipal de Educação coordenar a Conferência Municipal, considerando as seguintes diretrizes:

- I- Realizar a Conferência, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;
- II- Promover o processo de compartilhamento do acompanhamento e avaliação do PME de Cachoeira do Sul (Lei 4.404/2015);
- III- Realizar a Conferência, tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;
- IV- A Conferência deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- V- A Conferência deverá seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas pelo Regimento Geral da CONAEE 2024;
- VI- O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar o Regimento Geral da respectiva Conferência, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAEE 2024.

**Art. 9º** A Etapa Municipal da CONAE 2024 será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

I- representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

II- representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

III- representantes dos/as conselheiros/as da educação;

IV - representantes dos/as estudantes;

V- representante dos pais e/ou responsáveis.

**Art. 10** Em Plenária específica, a III Conferência Municipal de Educação deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual ocorrerá em plenária específica, por segmentos e setores no dia 27/10, no Auditório da UFSM Campus Cachoeira do Sul, no horário das 16h, com registro em ata.

#### **CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**Art. 11** A CONAEE 2024, nas suas etapas nacional, estadual e municipal, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa.

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o

desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art.12** A III COMAE de Cachoeira do Sul será estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I - Inscrição;
- II - Credenciamento digital (QRCode);
- III - Momento cultural;
- IV- Mesa de abertura ;
- V- Plenária de aprovação do Regimento Geral da Conferência;
- VI- Divulgação do processo de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME-Lei 4.404/2015);
- VII- Colóquio sobre Políticas e Gestão da Educação Básica e Superior;
- VIII- Plenárias de Eixo;
- IX - Plenária Final;
- X- Plenária de Eleição dos Delegados/as que representarão o município na Etapa Estadual.
- XI - Ato de encerramento.

**Art. 13** Nos processos de discussão e votação deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

**Art. 14** O conjunto de atividades da Etapa Municipal da CONAE 2024 será apresentado na Programação Geral da III Conferência Municipal de Educação, a ser elaborada e divulgada pelo FME.

## **CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**Art. 15** As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024, aprovada na Conferência Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da respectiva Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

**Art. 16** Para constituir o Documento Base da CONAE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

- I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
- III- Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e-
- IV - Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

**Art. 17** O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FME, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos na Plenárias Final da Conferência e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FME.

**Art. 18** O Fórum Municipal de Educação elaborará Relatório Final da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024".

**Art. 19** As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados na Etapa Municipal deverão ser encaminhados conforme orientações do Fórum Estadual de Educação - FEERS.

**Art. 20** O Relatório Final ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/as delegados/as no OBEMCS - Observatório da Educação Municipal de Cachoeira do Sul.

## **CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

### **Seção I Da Mesa de abertura**

**Art. 21** A mesa de abertura homenageará os 35 anos do Conselho Municipal de Educação e os 23 anos de sistema municipal de ensino, de modo a valorizar a autonomia do ente federado na definição de políticas educacionais e fortalecer a gestão democrática na educação pública, sendo o Fórum Municipal de Educação mobilizador da sociedade para a discussão dos planos decenais de educação.

### **Seção II Do processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei 4.404/2015)**

**Art. 22** A trajetória de acompanhamento e avaliação da política educacional será divulgada de modo a proporcionar reflexões e a análise do cumprimento das metas do PME no período do biênio 2021 e 2022.

**Art. 23** O formulário de confirmação de presença possibilitará a manifestação, por escrito, dos delegados/as em relação ao cumprimento do PME de Cachoeira do Sul, bem como considerações pertinentes à construção do novo plano decenal de educação.

### **Seção III Do Colóquio de abertura das discussões**

**Art. 24** O Colóquio terá como objetivo o aprofundamento dos debates relacionados às metas 01, 04, 05, 12, 13 e 14 do PNE (2014-2024), de modo a contribuir com o processo de discussão do acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025) e contribuir com a construção do novo PNE/PME.

**Art. 25** São diretrizes para a realização do Colóquio:

- I- A composição da mesa de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediador/a;
- II- A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas metas do PNE/PME (2014/2024).
- III- Tempo limite de, no máximo, 30 minutos para apresentação de cada expositor;
- IV- Tempo para perguntas e/ou considerações, de 15 minutos.

### **Seção IV Das Plenárias de Eixo**

**Art. 26** As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- I- Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas que constam no Documento Base;
- II- Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros convidados pelo



FME, com o apoio dos integrantes do mesmo.

**Art. 27** A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I- As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

II - A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das plenárias de eixo;

III- Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

IV- As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final;

VI- As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

VII- As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Art. 28** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

#### **Seção V Da Plenária Final**

**Art. 29** Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão no Relatório Final da III Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, etapa municipal da CONAE 2024, as propostas aprovadas na Plenária Final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão no formato de anexo ao Relatório Final.

**Art. 30** As intervenções nas plenárias da III Conferência Municipal de Educação deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

**Art. 31** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

#### **Seção VI Das Moções**

**Art. 32** Os delegados poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE 2024.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados credenciados na etapa municipal, ou que forem apresentadas por 20 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na III Conferência Municipal de Educação;

§ 2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FME até 12h antes do início da Plenária Final;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da III COMAE.

## **CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS**

**Art. 33** A III Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme quadro anexo a este Regimento.

**Art. 34** Os participantes da etapa municipal da CONAE 2024 serão distribuídos em 03 (três) categorias:

I - Segmento - Educação Básica (gestores estaduais, trabalhadores da educação básica pública, gestores municipais, gestores da educação básica privada, trabalhadores da educação básica privada, conselheiros municipais de educação, estudantes, pais, mãe/responsáveis).

II - Segmento - Educação Superior (gestores de instituições federais de educação superior, gestores estaduais de educação superior, gestores da educação superior privada, trabalhadores da educação superior privada, funcionários técnico-administrativos da educação superior pública, docentes da educação superior pública, estudantes).

III - Setores (Secretarias da área social, Órgãos Colegiados Normativos, Órgãos de Fiscalização e Controle, Parlamentares, Instituições Religiosas, Centrais Sindicais, Articulações sociais em defesa da educação, Comunidades científicas de ensino e pesquisa, Instituições de Empresários, Movimentos de Afirmação da Diversidade, Movimento Social do Campo, Entidades Municipalistas).

**Art. 35** Serão considerados delegados natos para participarem da III COMAE os membros do FME.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 36** As despesas com a organização da etapa municipal da CONAE 2024 (III COMAE) ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas à SMEd e/ou, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

Parágrafo único: As expositoras convidadas farão jus ao apoio da UFSM Campus Cachoeira do Sul em relação ao deslocamento para participação na III Conferência Municipal de Educação de Cachoeira do Sul.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME.

## ANEXOS

### QUADRO I - DELEGADOS E PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL DA CONAE 2024

<b>TIPO DE PARTICIPAÇÃO</b>	
<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
Gestores Municipais	
Gestores Estaduais	
Trabalhadores da Educação Básica Pública	
Gestores da Educação Básica Privada e Comunitária	
Trabalhadores da Educação Básica Privada	
Estudantes	
Pais/Mães/Responsáveis	
<b>DELEGADOS NATOS</b>	
Membros do FME	
<b>DELEGADOS POR SETORES:</b>	
Conselho Municipal de Educação	
Conselho do Fundeb	
Conselho da Alimentação Escolar (CAE)	
Vereadores	
Entidades Municipalistas	
Instituições Religiosas	
Centrais Sindicais	
Articulações sociais em defesa da educação	
Comunidade Científica	
Instituições de Empresários	

Movimentos de Afirmação da Diversidade	
<b>OUTROS PARTICIPANTES</b>	
Participantes do apoio	
Participantes da imprensa	
Expositores	5
<b>TOTAL GERAL</b>	

## QUADRO II - Nº DE DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL DA CONAE 2024

Segundo as orientações do FEERS (2023, p. 6), somente estarão aptos a concorrer como delegados na etapa Estadual os delegados eleitos na etapa municipal/intermunicipal, exceto os delegados natos. Nas conferências etapas Municipais/intermunicipais o número de participantes no evento deverá ser utilizado como critério para escolha do número de delegados, de acordo com o quadro abaixo:

Número de participantes nas Conferências	Delegados	Quantitativo Segmentos	Quantitativo Setores
		Gestores/as Estaduais Trabalhadores/as da Educação Básica Pública Secretários/as Municipais de Educação Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária Trabalhadores/as da Educação Básica Privada Conselheiros/as Estaduais de Educação / Conselheiros/as Municipais de Educação / Estudantes Pais/Mães/Responsáveis	Secretarias da área social Órgãos Colegiados Normativos Órgãos de Fiscalização e Controle Parlamentares Instituições Religiosas Centrais Sindicais Articulações sociais em defesa da educação Comunidades científicas de ensino e pesquisa Instituições de Empresários Movimentos de Afirmação da Diversidade Movimento Social do Campo Entidades Municipalistas Órgãos de Fiscalização e Controle
100	5	3	2
200	10	7	3